Código de Ética e Conduta

Endowments do Brasil	Código de Ética e Conduta_001
	Elaborado em 30/09/2022

Sumário

Sumário navegável!

1. Objetivos 04

2. Público-alvo 05

3. Valores da Endowments 05

4. Definições preliminares 06

4.1. Assédio moral 06

4.2. Assédio sexual 06

4.3. Pessoa Colaboradora 06

4.4. Conflito de Interesse 06

4.5. Discriminação de indivíduos 07

4.6. Ética 07

4.7. Trabalho escravo ou degradante 07

4.8. Diversidade e Inclusão 07

5. Orientações Éticas 08

5.1. Assédio Moral 08

5.2. Assédio sexual 08

5.3. Bem estar 09

5.4. Competência 09

5.5. Confidencialidade 09

5.6. Conflitos de Interesse 10

5.7. Discriminação 10

5.8. Drogas ilícitas 10

Sumário

Sumário navegável!

5.9. Equilíbrio entre pessoal e profissional 11

5.10. Imagem 11

5.11. Redes Sociais e Mídias Relacionadas 11

5.12. Uso de Equipamentos 11

5.13. Brindes, Presentes e Hospitalidade 12

5.14. Relacionamento com Beneficiários, Fornecedores e Parceiros 12

5.15. Relacionamento com o Poder Público 13

5.16. Atividade Político Partidária 14

5.17. Integridade 14

5.18. Teletrabalho 14

5.19. Proteção de Dados Pessoais 15

5.20. Listas de exclusão 15

5.21. Sustentabilidade 16

5.22. Trabalho escravo e degradante 16

5.23. Trabalho infantil 16

6. Canal de Ética da Endowments do Brasil 17

7. Comitê de Ética 18

8. Processo investigativo 19

9. Sanções aplicáveis 20

10. Canal de Ética 20

1. Objetivos

O nosso propósito, como Organização Gestora de Fundos Patrimoniais, consiste em arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a fundos patrimoniais, constituídos a fim de contribuir com finalidades de interesse público, servindo este Código de Ética e Conduta como guia para nossa atuação de maneira ética e em conformidade com a lei, enquanto realizamos esse importante trabalho, em qualquer lugar, todos os dias.

O Código de Ética e Conduta da Endowments do Brasil é a consolidação da cultura da Organização e define o comportamento esperado de todas as pessoas colaboradoras, parceiros, fornecedores, beneficiários e público de relacionamento, na condução de suas atividades diárias, sendo a sua observância obrigatória.

Ao longo deste documento são definidos os valores fundamentais da Endowments do Brasil, ou seja, os princípios éticos e morais, que deverão ser cumpridos por todos os membros da Organização ou por aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a mesma.

Este documento não trata somente de um conjunto de regras sobre como se comportar, mas um conjunto de princípios que devem ser aplicados nos relacionamentos interpessoais durante o exercício de atividades relacionadas à Endowments do Brasil.

Além de ser um instrumento de alinhamento da conduta ética interna, este Código de Ética e Conduta atende à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a qual é considerada pela Endowments uma evolução significativa para as questões de ética e integridade no País. Esta Lei valoriza a implementação de códigos de conduta, a existência de canais para o endereçamento de denúncias de irregularidades, ações de treinamento e de sensibilização de seus colaboradores e daqueles que de alguma forma se relacionam com a Endowments do Brasil, bem como, mecanismos e procedimentos internos de auditoria e compliance.

Com este Código de Ética e Conduta, a Endowments busca deixar as pesoas colaboradoras e aqueles que de alguma forma possuem relação, cientes sobre o que devem ou não fazer e seguros para denunciar práticas que não estejam em conformidade com os pilares e normas da Organização. O Código de Ética e Conduta, em conjunto com a Política de Integridade, tem a finalidade de reunir as diretrizes e padrões éticos e morais para a condução dos negócios da Endowments do Brasil.

É importante ressaltar que a Endowments do Brasil se compromete a não provocar nenhuma retaliação às pessoas colaboradoras que denunciarem o descumprimento deste Código de Ética e Conduta ou se recusarem a praticar atos ilegais.

2. Público-alvo

Este Código de Ética e Conduta dirige-se às pessoas colaboradoras, conselheiros(as), consultores(as), prestadores(as) de serviços, fornecedores(as), parceiros(as), beneficiários(as) e público de relacionamento da Endowments do Brasil.

3. Valores da Endowments

O sucesso no cumprimento da missão da Endowments do Brasil depende do empenho de cada um que faz parte ou se relaciona com a Organização em promover valores éticos e também do comprometimento mútuo de responsabilidades entre a Organização e os indivíduos.

Os valores da Endowments são:

- Transparência;
- Confiabilidade e Segurança;
- Integridade e Ética;e
- Compromisso com as causas

4. Definições preliminares

Para um melhor entendimento das condutas éticas da Endowments do Brasil, encontram-se listados a seguir os termos utilizados ao longo do documento, de forma que os conceitos fiquem alinhados.

4.1. Assédio moral

Toda e qualquer conduta que evidencie violência psicológica contra outra pessoa, independentemente de seu cargo ou status perante à Endowments do Brasil. É considerado assédio moral a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras durante o exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

4.2. Assédio sexual

A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência.

4.3. Pessoa Colaboradora

Entende-se por pessoa colaboradora, diretores(as), funcionários(as), estagiários(as), voluntários(as) e prestadores(as) de serviços que atuam diretamente nas operações internas da Endowments do Brasil.

4.4. Conflito de Interesse

Ocorre conflito de interesses quando uma pessoa colaboradora influencia ou pode influenciar uma decisão da Endowments do Brasil, que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas de trato próximo.

4.5. Discriminação de indivíduos

Distinguir ou diferenciar um indivíduo de outro, não respeitando o fato de que, na Endowments do Brasil, acredita-se que todos os indivíduos devem ser tratados de maneira igual perante esta instituição.

4.6. Ética

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

4.7. Trabalho escravo ou degradante

Trabalho escravo ou degradante é aquele onde o empregado(a) é forçado(a) a executar uma tarefa que pode, ou não, envolver restrições à sua liberdade. Nesses casos, é obrigado a prestar um serviço, sem receber um pagamento ou receber um valor insuficiente para suas necessidades e as relações de trabalho costumam ser ilegais.

4.8. Diversidade e Inclusão

Oferecemos um ambiente de trabalho onde todos(as) sejam tratados(as) com dignidade e igualdade, respeitando as diferenças, empoderando os indivíduos e valorizando suas potencialidades. Temos o compromisso com a criação de um ambiente respeitoso e de diálogo, no qual as pessoas possam ser elas mesmas.

5. Orientações Éticas

Respeitando os valores da Endowments do Brasil, é exigido que todas as pessoas colaboradoras que estejam trabalhando para a Endowments do Brasil ou representando esta instituição atuem dentro das orientações éticas descritas a seguir. Toda violação ao Código de Ética e Conduta praticada no âmbito da vida profissional dos membros da organização é passível de denúncia e julgamento pelo Comitê de Ética.

Em situações que não tenham qualquer relação com a Endowments do Brasil, ou seja, no âmbito da vida pessoal de cada membro da organização, as orientações descritas a seguir são apenas recomendações. Não obstante, nesses casos, qualquer violação deste Código de Ética e Conduta poderá ser denunciada e caberá ao Comitê de Ética decidir se irá, ou não, investigar e julgar a denúncia.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Endowments do Brasil encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

5.1. Assédio Moral

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio moral por outro indivíduo.

Também, todas as pessoas colaboradoras da Endowments devem manter-se atentas quanto às suspeitas de assédio moral dentro das dependências da Endowments do Brasil, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.2. Assédio sexual

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio sexual por outro indivíduo.

Também, todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem manter-se atentas quanto às suspeitas de assédio sexual enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.3. Bem estar

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem executar suas atividades cotidianas de modo cooperativo, buscando colaborar com seus colegas de trabalho, dentro das possibilidades, interesse e princípios éticos.

Não alimentar expectativas infundadas, nem fazer promessas que não possam ser cumpridas. Assumir na crítica, quando esta se fizer necessária, uma atitude construtiva.

Assumir, em situação de conflitos, uma posição aberta a negociação e entendimento.

5.4. Competência

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem cumprir seus papéis perante à Endowments do Brasil prezando pela constante busca pelo conhecimento, pelo aprimoramento de habilidades, pela melhoria de suas capacidades e sempre mantendo comportamentos adequados ao excelente desempenho de suas atividades.

5.5. Confidencialidade

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem tomar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dos materiais que dispõem, respeitando a obrigação de não divulgar nenhuma informação profissional ou pessoal de caráter confidencial, salvo por delegação ou com autorização expressa.

Mesmo após encerrado o vínculo do indivíduo com a Endowments do Brasil, todas as informações permanecem confidenciais.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.6. Conflitos de Interesse

Ao ingressar na Endowments do Brasil, a pessoa colaboradora assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a Organização para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si. Entende-se que haverá conflito de interesse sempre que a pessoa colaboradora se encontrar em uma situação que possa levar a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Endowments do Brasil .

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve participar dos processos de seleção, contratação ou administração de contratos caso exista qualquer conflito de interesses real ou aparente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.7. Discriminação

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve discriminar outro indivíduo por raça, cor de pele, gênero, identidade de gênero, idade, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, condição física (por exemplo: pessoas com deficiência e/ou soropositivos), condição psicológica, posição política ou posição religiosa, respeitando o bem-estar, a saúde e a vida privada de cada indivíduo enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.8. Drogas ilícitas

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve fazer uso de droga ilícita enquanto estiver sendo executadas atividades relacionadas à Organização, bem como também não deve tolerar que seus companheiros de trabalho o façam.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.9. Equilíbrio entre pessoal e profissional

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem manter-se vigilantes quanto ao equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de si próprios e de seus colegas de trabalho, sejam subordinados, superiores ou parceiros, podendo gentilmente alertar e auxiliar na busca de soluções para o reequilíbrio.

Nenhum indivíduo deve ser submetido a situações constrangedoras ou ser submetido a uma carga excessiva de tarefas ou que não façam parte de seus termos de referência.

Um(a) colaborador(a) poderá solicitar favores pessoais a outro(a) colaborador(a), desde que não seja uma imposição e nem perturbe o seu trabalho.

5.10. Imagem

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem prezar por uma boa imagem de si, transparecendo confiança e bons hábitos pessoais.

5.11. Redes Sociais e Mídias Relacionadas

Em suas atividades nas mídias sociais, espera-se que todas as pessoas colaboradoras evitem abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto ao colaborador quanto a Endowments do Brasil .

5.12. Uso de Equipamentos

As pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem manter zelo e cuidado com os bens da Organização, inclusive, no que diz respeito ao o manuseio e transporte de Notebooks e demais periféricos. Sua utilização obedece a normas internas e demais recomendações passadas pelas áreas competentes.

Os equipamentos são fornecidos aos colaboradores(as) por meio de comodato para o desempenho de suas atividades no interesse da Endowments do Brasil e compõem o patrimônio da Organização, sendo certo que esta poderá reclamar o acesso ao Notebook corporativo a qualquer momento, sem a necessidade de prévio aviso.

Os equipamentos devem ser devolvidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.13. Brindes, Presentes e Hospitalidade

As pessoas colaboradoras não oferecerão ou aceitarão, direta ou indiretamente, gratificações, presentes, viagens ou favores de parceiros, fornecedores, concorrentes, exceto brindes que tenham valor comercial inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais). Casos excepcionais devem ser discutidos junto à Presidência e Compliance.

A troca de cortesias (almoços, jantares de negócios ou entretenimento) entre os colaboradores(as) e terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionado a uma finalidade de negócios e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento de negócios normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a percepção de influência ou de obrigação para com a pessoa que o oferece ou que o recebe é vedado.

Quando for impossível recusar presentes, hospitalidade e outros benefícios que não atendam as diretrizes mencionadas, ou onde acredita-se que há benefício suficiente para a organização para justificar a aceitação de certos tipos de hospitalidade, o colaborador deverá buscar orientação escrita do seu gerente sênior ou Presidência.

5.14. Relacionamento com Beneficiários, Fornecedores e Parceiros

A Endowments do Brasil considera a sua relação com seus beneficiários, fornecedores e Parceiros, fundamental para atingir seu principal objetivo e tem como base práticas legais, éticas e transparentes e preza por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exige o mesmo de seus beneficiários, fornecedores e Parceiros que devem:

- O tratamento baseado em eficiência, respeito e honestidade de suas ações;
- Observar os prazos estabelecidos e planejados;
- A transparência na execução das ações com a participação dos beneficiários, fornecedores
- Ser idôneo e cumprir legislação vigente;
- Manter a confidencialidade e sigilo dos dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma;
- Seguir as regras presentes no Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e Manual de Gestão para Parceiros.

Eventuais violações das diretrizes aqui presentes deverão ser avaliadas para aplicação das medidas cabíveis, listadas abaixo:

- Advertência por escrito
- Rescisão Contratual
- Ação judicial cabível

A contratação com fornecedores para atender finalidades institucionais da Endowments do Brasil deverão seguir o disposto nas Políticas Internas.

5.15. Relacionamento com o Poder Público

A Endowments do Brasil não compactua com qualquer ato de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a Administração Pública, se incluindo no presente tópico, entidades que utilizem recursos públicos. Vale dizer, que a Endowments do Brasil adota uma postura ética e transparente, pautada na integridade e, por esta razão, deve-se ressaltar que:

- São atendidas rigorosamente as regulações e obrigações legais advindas desses órgãos;
- Qualquer situação que possa configurar ou sugerir conflito de interesse deve ser reportada ao através do Canal de Ética: canaldeetica@fundospatrimoniais.org.br;;
- É proibido, em qualquer situação, realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou objeto de valor a qualquer autoridade ou agente público;
- O oferecimento de brindes a agente públicos, apenas é permitido se não houver valor comercial ou se distribuídos à título de cortesia ou divulgação habitual da marca Endowments do Brasil, sendo vedada em qualquer hipótese obter vantagem indevida;
- É vedada a realização de doações e/ou financiamentos de campanhas políticas para candidatos ou partidos políticos;
- A participação em licitações públicas ocorre em estrito cumprimento e observância das Leis nº 12.846/2013; Lei nº 14.133 /2021; e 8.666/1993 quanto aos dispositivos que permanecem em vigor;
- Todas as interações com o setor público, incluindo entidades que utilizem recursos públicos, devem ser reportadas ao Compliance.

Contamos com uma Política Anticorrupção que expressa de forma mais detalhada a conduta a ser adotada e regras.

5.16. Atividade Político Partidária

As pessoas colaboradoras possuem total liberdade para exercer seus direitos políticos individuais, devendo preservar a Endowments do Brasil de qualquer vinculação a posições político-partidárias e, qualquer atuação neste sentido, deverá ocorrer fora do período de dedicação à Endowments do Brasil.

É vedado qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos por parte da Endowments do Brasil.

5.17. Integridade

Todos as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem conduzir suas atividades com toda a honestidade perante os parceiros e colegas de trabalho e agir de modo a não tolerar práticas ilícitas. A Endowments do Brasil combate a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

Portanto, é vedada a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, com a finalidade de influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;

É intolerável por parte da Endowments do Brasil não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente citados.

As diretrizes aqui mencionadas, se aplicam aos fornecedores, , parceiros, beneficiários e público de relacionamento da Endowments do Brasil.

5.18. Teletrabalho

As diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta foram elaboradas considerando a nova realidade proporcionada por um mundo digital e integrado. Desta forma, é fundamental que a postura dos profissionais da Endowments do Brasil se mantenha em conformidade com as Políticas Organizacionais, independente do ambiente onde estiverem locados para o exercício de suas atividades profissionais, sempre respeitando a rotina diária prevista no contrato de trabalho, os cuidados com a saúde física e mental, o contato regular com colegas de equipe e as instruções para Boas Práticas do Trabalho Remoto.

5.19. Proteção de Dados Pessoais

O cumprimento das leis de proteção de dados é obrigação de todo público alvo da Endowments do Brasil, e todas as suas operações que envolvam tratamento de dados, deverão ser realizadas, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) e seguir as práticas abaixo:

- Conhecer a Política de Privacidade de Dados da Endowments do Brasil e consultar a área responsável em caso de dúvidas;
- Não divulgar informações, e-mails, arquivos que possuam dados pessoais das pessoas colaboradoras, , parceiros, por canais não oficiais
- Não manter arquivos desorganizados ou desprotegidos que possuam dados pessoais
- Informar a área responsável por políticas relacionadas a tratamento de dados pessoais, sobre vazamento de dados pessoais que tenha tido conhecimento

5.20. Listas de exclusão

Todas as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem garantir que não mantém nenhum tipo de relação comercial envolvendo a Endowments do Brasil com quaisquer entidades ou pessoas em listas de exclusão ou de sanções dos EUA ou da ONU. Em casos de dúvidas, deve-se verificar nas seguintes listas a presença ou não destas entidades ou pessoas:

- OFAC (Office of Foreign Assets Control), lista do Ministério da Fazendo dos EUA que inclui pessoas físicas e jurídicas: https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/Default.aspx
- Lista de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que inclui pessoas físicas e jurídicas: https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list
- Lista de Exclusão de Terroristas do Departamento do Estado dos EUA, que inclui organizações terroristas: https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123086.htm
- Lista de Organizações Terroristas Estrangeiras do Departamento do Estado dos EUA que inclui organizações terroristas: https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123085.htm

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação, deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.21. Sustentabilidade

Estamos dedicados a trabalhar comprometidos com o desenvolvimento sustentável. Portanto, as operações na Endowments do Brasil são geridas observando riscos e impactos sobre as comunidades, considerando aspectos sociais, ambientais e econômicos.

Além disso, a Endowments do Brasil estimula suas pessoas colaboradoras, prestadores de serviços, parceiros e beneficiários a adotar ações que contribuam para a manutenção dos recursos naturais e observar leis ambientais.

5.22. Trabalho escravo e degradante

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve adotar conduta que possa ser interpretada como trabalho escravo ou degradante por outro indivíduo dentro das dependências da Endowments do Brasil, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Também, toda as pessoas colaboradoras da Endowments do Brasil devem manter-se atentas quanto às suspeitas de trabalho escravo ou degradante na execução de atividades para esta instituição.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

5.23. Trabalho infantil

Nenhuma pessoa colaboradora da Endowments do Brasil deve solicitar a execução de tarefas para atender os interesse da Organização a menores de 18 anos .

Exceções a esta regra é o Programa Jovem Aprendiz, uma iniciativa do Governo Federal que, de acordo com a Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, obriga empresas de médio e grande porte a empregarem, legalmente, jovens de 14 a 24 anos, preenchendo o equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional, bem como na condição de Voluntário, desde que maior de 16 anos, com anuência do responsável legal e em observância as Lei nº 9.608/98 e 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6. Canal de Ética da Endowments do Brasil

A Endowments do Brasil disponibiliza a todas as pessoas colaboradoras o Canal de Ética, que monitora o cumprimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade e onde é possível tirar dúvidas e fazer denúncias, suspeitas ou concretas, de violação deste Código:canaldeetica@fundospatrimoniais.org.br

Não é necessário haver provas absolutas sobre a violação do Código de Ética e Conduta antes de comunicar aos canais de monitoramento. Mesmo que seja apenas uma suspeita, as alegações de violação devem ser reportadas.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Endowments do Brasil encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

É garantido o sigilo absoluto e proteção da identidade do denunciante, preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

Ao serem recebidas e previamente apuradas, as denúncias são levadas ao Comitê de Ética para que este decida a respeito das medidas adequadas a serem tomadas.

7. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Endowments do Brasil é formado pelo Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, e por até 2 convidados. Os convidados serão selecionados pelos integrantes do Conselho Fiscal em função de sua reputação e credibilidade, podendo ser membro da instituição, membro de seu Conselho Consultivo ou indivíduo externo à Endowments do Brasil, caso haja necessidade (ex: profissionais especialistas na temática da denúncia). É vedado convidar eventuais envolvidos na denúncia e deve-se buscar a diversidade do perfil do grupo do Comitê de Ética (ex: diversidade de gênero, de raça, de opiniões, etc.).

O Comitê de Ética não está subordinado à Diretoria Executiva e reúne-se sob demanda, sem frequência previamente definida. Sua convocação é realizada pelo presidente do Conselho Fiscal com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da reunião.

As funções do Comitê de Ética são:

i. Garantir que todos os indivíduos que se relacionam com a Endowments do Brasil possuam conhecimento quanto ao Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da instituição;

ii. Garantir pleno funcionamento dos canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta;

iii. Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;

iv. Mitigar riscos de violação do Código de Ética e Conduta sempre que forem identificados;

v. Investigar, analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo (e suas interpretações);

vi. Dar ciência dos resultados da investigação ao denunciante.

Integrantes do Comitê de Ética que, direta ou indiretamente, estejam implicados em algum processo ou procedimento não podem participar da apuração de eventual violação ao Código de Ética e Conduta. O Comitê de Ética poderá realizar à apuração, contratar terceiros para realizá- la, ou indicar internamente na Endowments do Brasil funcionários, desde que não estejam envolvidos na eventual violação.

8. Processo investigativo

Segue abaixo uma lista, não exaustiva, de recomendações mínimas de procedimentos a serem seguidos durante o processo investigativo:

- Ouvir os pontos de vistas das partes envolvidas na denúncia (o indivíduo que violou o código e as vítimas, quando houver);
- Ouvir possíveis testemunhas da violação denunciada;
- Ouvir partes relacionadas que possam ter sido atingidas direta ou indiretamente pela violação do Código de Ética e Conduta;
- Garantir que, nos depoimentos ouvidos, seja desconsiderado o fato de que podem estar enviesados, não afetando a opinião e o parecer do Comitê de Ética;
- Avaliar a qualidade da denúncia (se é suspeita ou se há provas concretas);
- Avaliar se há recorrência de atitude que viola do Código de Ética e Conduta por parte de um mesmo violador; e
- Pesquisar casos semelhantes que já possam ter ocorrido na Endowments do Brasil ou em quaisquer outras organizações, que possam ajudar na tomada de decisão.

9. Sanções aplicáveis

Cada caso denunciado deve ser analisado individualmente e caberá ao Comitê de Investigação decidir qual sanção será aplicada em cada situação.

As decisões deverão se enquadrar em cada um dos tipos de sanções abaixo:

- Nenhuma sanção a ser aplicada – caso o Comitê de Ética não julgue necessário ser aplicada uma sanção por, após investigação, não ter encontrado provas o suficiente para garantir que a violação ao Código de Ética e Conduta efetivamente ocorreu.

- Advertência verbal e escrita – o violador do Código de Ética e Conduta é advertido formalmente de forma verbal e escrita, em particular (não expositiva), por um diretor da Endowments do Brasil. O superior direto do violador deve ser informado quanto à advertência.

- Suspensão disciplinar – o violador é suspenso de suas funções por até 30 dias, implicando, durante este período, na perda da remuneração do colaborador e demais benefícios, quando houver.

- Desligamento – o violador é desligado de suas funções na Endowments do Brasil e seu contrato de trabalho, independentemente do tipo de contrato, é encerrado.

Além das sanções listadas acima, violações podem também resultar em processos cíveis ou penais.

10. Canal de Ética

canaldeetica@fundospatrimoniais.org.br